



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação e Ciência

Parecer

Projecto de Lei PCP (609/X/4SL)

Define o regime de certificação e adopção dos manuais escolares, garantindo a sua gratuitidade

Autora do Parecer: Deputada Paula Barros (PS)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação e Ciência

Índice

Parte I – Considerandos da Comissão-----	3
Parte II – Opinião da Autora do Parecer-----	6
Parte III – Conclusões -----	8
Parte IV – Anexos ao parecer -----	9



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação e Ciência

Parte I – Considerandos da Comissão

Considerando que:

1. O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projecto de Lei n.º 609/X/4ª – «*Define o regime de certificação e adopção dos manuais escolares, garantindo a sua gratuitidade*» nos termos do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. Em 3 de Dezembro de 2008, a presente iniciativa mereceu o despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, admitindo-a e ordenando a sua baixa à 8.ª Comissão.
3. A presente iniciativa inclui uma exposição de motivos e obedece ao formulário de um projecto de lei, cumpre de igual forma o disposto no n.º 2 do artigo 7.º e o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 7/98, de 11 de Novembro (Lei Formulário), tal como alterada e republicada pela Lei n.º 42/2007, de 24 de Agosto.
4. Presentemente, a Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, define o regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os princípios e objectivos a que deve obedecer o apoio sócio-educativo relativamente à aquisição e empréstimo de manuais escolares, alargando os períodos de vigência da adopção dos manuais escolares para um período de 6 anos.
5. O Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, que regulamenta a Lei n.º 47/2006, veio criar as comissões de avaliação e certificação dos manuais escolares e assumir a progressiva gratuitidade dos manuais escolares para as famílias mais carenciadas no



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação e Ciência

prazo de dois anos após a sua publicação, aludindo inclusive no seu preâmbulo que a política de manuais escolares deve pactuar-se por critérios de equidade social, garantidos pelo regime de preços convencionados, estendido a outros recursos didáctico-pedagógicos, assim como ao ensino secundário, e ainda pela adopção complementar de modalidades flexíveis de empréstimos pelas escolas.

6. A Portaria n.º 792/2007, de 23 de Julho, define actualmente o regime de preços convencionados a que fica sujeita a venda de manuais escolares e de outros didáctico-pedagógicos dos ensinos básico e secundário.
7. Relativamente ao Projecto de Lei em análise, os seus autores consideram que «*a gratuitidade da escolaridade obrigatória significa que os manuais escolares e outro material pedagógico devem ser gratuitos para todos*» e, nessa medida, consideram que a Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, cingiu este «*apoio*» à acção social escolar contemplando «*apenas famílias com capitação muito baixa*».
8. Mediante a apresentação do presente Projecto de Lei, os seus autores pretendem «*propor um conjunto de procedimentos de avaliação, selecção, certificação e adopção dos manuais escolares como instrumentos didáctico-pedagógico relevante para o processo ensino aprendizagem das crianças e dos jovens que frequentam os ensinos básico e secundário*» e garantir para todos a gratuitidade dos manuais escolares.
9. Do ponto de vista do impacto financeiro da proposta, os autores entendem que «*para assegurar a gratuitidade dos manuais escolares a todos os alunos da escolaridade obrigatória, bastaria um acréscimo na despesa de cerca de 65 milhões de euros*», qualificando este acréscimo na despesa como «*investimento para o futuro, dado o impacto que poderá ter na redução do abandono escolar prematuro e, conseqüentemente, no aumento do nível de escolaridade da nossa população, com reflexos positivos no nível de rendimento individual e no crescimento económico do País.*»



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação e Ciência

- 10.** O articulado do Projecto de Lei em apreço é composto por 19 artigos que estabelecem, nomeadamente, o seu objecto e âmbito; uma entidade certificadora dos manuais escolares; os requisitos de certificação dos manuais escolares e a sua validade; o regime de certificação e adopção dos manuais escolares; o regime de manuais para alunos com necessidades educativas especiais; a gratuitidade dos manuais escolares; o regime de distribuição, financiamento e aquisição dos manuais; remetendo, por último, a sua regulamentação para o Governo, com um prazo de 60 dias.
- 11.** O Projecto de Lei n.º 609/X propõe a revogação da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, e da Portaria n.º 792/2007, de 23 de Julho.
- 12.** Relativamente ao regime de entrada em vigor das normas com impacto orçamental, o Projecto de Lei do PCP estabelece que *«as disposições relativas ao financiamento e distribuição dos manuais escolares entrarão em vigor com a publicação do Orçamento de Estado seguinte à sua aprovação»*.
- 13.** Na presente legislatura, o Grupo Parlamentar do PCP apresentou o Projecto de Lei 220/X, em 3 de Março de 2006, e o Projecto de Lei 414/X, em 11 de Outubro de 2007, ora rejeitado, que apresentavam o mesmo conteúdo dispositivo que o Projecto de Lei em análise (*conforme constata a nota técnica em anexo*).
- 14.** No passado dia 16 de Dezembro, o Projecto de Lei n.º 609/X foi apresentado em reunião da Comissão de Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do RAR.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação e Ciência

Parte II – Opinião do Relator

(Esta parte reflecte a opinião política da autora do Parecer, Deputada Paula Barros)

Mediante o Projecto de Lei n.º 609/X, o Grupo Parlamentar do PCP repete pela terceira vez a apresentação de uma iniciativa legislativa cujos objectivos essenciais visam definir um regime de certificação e adopção de manuais escolares e garantir a sua gratuitidade.

Partilhamos, desde sempre, a preocupação de garantir a qualidade dos instrumentos pedagógicos utilizados pelos alunos, bem como o acesso de todos aos mesmos.

Foi, nesse sentido, que após um vasto conjunto de trabalhos preparatórios, abrangendo iniciativas legislativas dos diferentes grupos parlamentares, a Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, aprovada com a abstenção do PCP, veio definir um rigoroso regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os princípios e objectivos a que deve obedecer o apoio socio-educativo relativamente à aquisição dos manuais escolares.

O quadro normativo definido prevê o desenvolvimento de regulamentação que o concretize, o que tem vindo a decorrer dentro dos prazos previstos.

Por outro lado, importa sublinhar também o recente alargamento histórico dos apoios derivados da acção social escolar decidido pelo Governo, que permitiram o crescimento significativo do número de beneficiários (de 240 mil para mais de 700 mil), com um considerável aumento no investimento em manuais escolares previsto em 2009, beneficiando progressivamente muitas mais famílias e muitos mais alunos com o acesso gratuito aos manuais escolares adoptados.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação e Ciência

Assim, consideramos a iniciativa legislativa do PCP inoportuna e desfasada de um novo regime jurídico ainda em plena implementação, cujos resultados não podem ser, por enquanto, seriamente avaliados de modo a justificar, com rigor, quaisquer alterações legislativas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação e Ciência

Parte III - Conclusões

A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, em reunião realizada no dia 6 de Janeiro de 2009, aprova com a presença do PS, PSD, PCP, BE, e Deputada Luísa Mesquita (N. Insc.) e ausência do PEV e CDS/PP a seguinte **conclusão**:

O Projecto de Lei n.º 609/X/4.ª, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser agendado para apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, reservando os grupos parlamentares e à Senhora Deputada N.Inscrita, as suas posições de voto para o debate.

Palácio de São Bento, 6 de Janeiro de 2009

A Deputada Relatora,

Paula Barros

O Presidente da Comissão,

António José Seguro



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação e Ciência

Parte IV - Anexos

Anexo I – Nota Técnica